



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 414/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes **A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE ARIRANHA/SP, MESMO QUE EM OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O RECINTO “ORLINDO MOTTA”, CONTEMPLANDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS, EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 215, assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, impondo ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Festa do Peão é manifestação cultural e tradicional que integra a identidade do Município, reunindo esporte, lazer, cultura e entretenimento, fortalecendo os laços comunitários e projetando positivamente o nome da cidade na região;

CONSIDERANDO que o evento gera impactos econômicos significativos, movimentando o comércio, a rede hoteleira, o setor gastronômico e prestadores de serviços, contribuindo para o desenvolvimento local e incremento da receita municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda que a realização da Festa do Peão representa oportunidade de integração social, valorização dos artistas locais, incentivo à prática esportiva e preservação das tradições rurais, além de proporcionar momentos de lazer e convivência saudável à população;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, promover adequada organização e incentivo a eventos culturais e de interesse local, com vistas à promoção da cidadania e da qualidade de vida;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população de Ariranha a realização de um evento cultural e esportivo de grande relevância, em consonância com a tradição, a cultura e o desenvolvimento social do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2025

VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES